

DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **REAVEL VEICULOS EIRELI**, CNPJ: **30.260.538/0001-04**, com o valor de **232.500,00** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 02 de março de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 015-2021 - ESTADO EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 015/2021.

De 15 de fevereiro de 2021.

“Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestades local/ convectiva – chuvas intensas cobrade – 1.3.2.1.4 – in/02/2016.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e pelo inciso VI do artigo 8º da lei federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando as intensas chuvas que assolam a região, que estão interrompendo e destruindo o tráfego nas vias vicinais com o desmantelamento das estradas rurais, pontes e bueiros prejudicando o acesso da população rural a sede do município e o escoamento dos milhares de grãos que o município é potencial produtor.

Considerando que, em que pese todos os esforços realizados até a presente data pela administração pública, as torrenciais chuvas têm comprometido a aptidão do município em solucionar as ocorrências, exaurindo a capacidade física-estrutural no atendimento as diversas ocorrências, corroborado pela extensa, malha viária.

Considerando os eventos que vem ocorrendo, relacionados às intensas chuvas, ocasionando queda de pontes e bueiros e outras intercorrências oriundas deste fato, comprometendo o patrimônio público, com danos e demasiado sacrifício da população local, especialmente a rural, com relevantes prejuízos econômicos e sociais.

Considerando que o parecer do COMDEC (coordenadoria municipal de defesa civil), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** do município de Novo Mundo/MT, nas áreas contidas no Formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **TEMPESTADES LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS COBRADE – 1.3.2.1.4** -, tudo em conformidade com **IN/MI 02/2016**.

ARTIGO 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

ARTIGO 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações

de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a)COMDEC.

ARTIGO 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

ARTIGO 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas de inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

ARTIGO 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2021, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias, e podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo, aos 15 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**DECRETO N. 08/2021 - MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID
19**

DECRETO Nº 08/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

TRAÇA DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, ACATANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 836 DE 01.03.2021 E, AMPLIA NO QUE COUBER ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido à realização de atividades no âmbito do Município de Novo Santo Antônio – MT, a saber: